



Homologado na 406ª  
ROP, de 29/07/2016

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA**  
**CÂMARA TÉCNICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**PARECER TÉCNICO Nº 08/2016**

*Aplicação do Mini Exame do Estado Mental por  
enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem.*

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de consulta sobre a aplicação do protocolo do Mini Exame do Estado Mental (MEEM) por enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem.

**2 – ANÁLISE FUNDAMENTADA**

A Câmara Técnica analisou a demanda acima descrita, em consonância com a legislação da enfermagem e a literatura científica sobre o tema.

O crescimento da população idosa é um assunto que vem sendo estudado e discutido e, atualmente, as pessoas idosas podem ser consideradas um público com necessidades emergentes singulares que exigem cada vez mais comprometimento e qualificação dos profissionais da área da saúde.

Cognição é um termo utilizado para se descrever toda a esfera de funcionamento mental de um indivíduo, que engloba a habilidade para sentir, pensar, raciocinar, formar estruturas complexas de pensamento, e capacidade de produzir respostas às solicitações e estímulos externos.(Brasil, 2008; Canedo, 2013)



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

Durante o processo de envelhecimento humano podem ser observadas mudanças no desempenho de algumas habilidades motoras e cognitivas, as quais podem não afetar o cotidiano das pessoas idosas e familiares, mas junto com outras alterações de ordem psicológica e social que, também vão surgindo, as pessoas idosas podem passar por situações de perdas cognitivas significativas. Além disso, o surgimento de doenças crônicas, perda de amigos e parentes próximos, a ausência de papéis sociais valorizados, restrição social, dificuldades financeiras, depressão, entre outros problemas podem agravar as perdas cognitivas. (Chaves, 2008)

Sendo assim, observa-se a grande importância de se identificar às alterações cognitivas nas pessoas idosas o mais precocemente possível, ou até mesmo fazer uma avaliação freqüente da cognição nessa população, como uma forma de prevenção e auxílio na implementação de intervenções, melhorando assim a qualidade de vida dos mesmos. É fundamental a avaliação inclusive para detectar sinais precoces de demência, a qual é definida como uma síndrome que se manifesta pela diminuição global das funções cognitivas, sem que haja uma associação uniforme a um estado preservado de consciência. (Brasil, 2008; Canedo, 2013)

Para a avaliação da cognição alguns instrumentos/ferramentas podem ser utilizados como, por exemplo, o Mini-Exame do Estado Mental ou MEEM que desde sua publicação em 1975 se tornou importante na clínica, ao rastrear o comprometimento cognitivo em pessoas idosas. Essa avaliação vem sendo amplamente utilizado como instrumento de pesquisa em estudos epidemiológicos populacionais, fazendo parte de várias baterias de exames neuropsicológicos. (Azambuja, 2007; Melo, 2015)

O MEEM se encontra, desde 1994, validado para a população brasileira e contem questões agrupadas em sete categorias, cada uma delas planejada com o objetivo de avaliar "funções" cognitivas específicas como a orientação temporal (5

2



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

pontos), orientação espacial (5 pontos), registro de três palavras (3 pontos), atenção e cálculo (5 pontos), recordação das três palavras (3 pontos), linguagem (8 pontos) e capacidade construtiva visual (1 ponto). O escore do exame pode variar de 0 (zero) a 30 pontos, indicando desde um maior grau de comprometimento até a melhor capacidade cognitiva. (Almeida, 1998; Chaves, 2008; Santos et al, 2010)

Projetado para ser uma avaliação clínica prática de mudança do estado cognitivo em pessoas idosas, o MEEM examina a orientação temporal e espacial, memória de curto prazo (imediate ou atenção) e evocação, cálculo, praxia, e habilidades de linguagem e viso-espaciais. Pode ser usado como teste de rastreio para a perda cognitiva ou como avaliação cognitiva de beira de leito, mas não pode ser usado para diagnosticar demência. (Almeida, 1998; Melo, 2015)

É uma escala simples e rápida se ser usada, considerado um “teste de cabeceira” para profissionais ligados a área do envelhecimento. Foi denominada “mini” porque concentra apenas os aspectos cognitivos da função mental, excluindo humor e funções mentais anormais e pode ser aplicado por profissionais de diversas áreas da assistência ou mesmo por pessoas leigas capacitadas, após treinamento, demanda de 5-10 minutos para ser completado, ou seja, tem uma aplicação rápida e auto-explicativa. O aplicador deve levar em consideração a idade, escolaridade e aspectos físicos como, por exemplo, cegueira e surdez das pessoas idosas para definição do ponto de corte. (Almeida, 1998; Brasil, 2009; Melo, 2015)

### **3 – CONCLUSÃO**

Pode-se concluir que sendo esse teste de avaliação cognitiva um dos mais utilizados no mundo, por ser rápido, de fácil aplicação, auto explicativo, não requerendo material específico ele deve ser utilizado como instrumento de rastreamento de perda cognitiva e de sinais de demência pelos profissionais de



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

enfermagem. Ele não substitui uma avaliação detalhada, pois não é um teste diagnóstico, mas indica as funções que precisam ser melhor investigadas.

Portanto, o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem, após capacitação podem realizar a aplicação do MEEM, pois aplicação dessa ferramentas poderá proporcionar intervenções de enfermagem adequadas objetivando manter e estimular as habilidades e a capacidade de produzir respostas às solicitações e estímulos externos, melhorando a qualidade de vida das pessoas idosas.

É o parecer.

Porto Alegre, 13 de maio de 2016.

---

Margarita Ana Rubin Unicovsky  
COREN RS 9.367

---

Sandra Rejane Soares Ferreira  
COREN RS 37.210

---

Adriana Roloff  
COREN RS 80148

---

Beatriz de Carvalho Cavalheiro  
COREN RS 77.725

---

Gabriel Tolfo  
COREN RS 127.192



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, O. P. Mini Exame do Estado Mental e o diagnóstico de demência no Brasil. **Arquivos de neuropsiquiatria**. 1998; 56(3-B):605-612. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/anp/v56n3B/1774.pdf> Acesso em: 13 de maio de 2016.

AZAMBUJA, L. S. Avaliação neuropsicológica do idoso. **Revista Brasileira de Ciências do Envelhecimento Humano**, Passo Fundo, v. 4, n. 2, p. 40-45, jul./dez. 2007.

BRASIL. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: MS, 2009.

CANEDO, B. S.; PEIXOTO, H. M. **Mini-Exame do estado mental como instrumento de avaliação cognitiva: uma revisão bibliográfica**. TCC apresentado a Uni CEUB como pré-requisito a obtenção do Grau de Bacharel em Enfermagem, 2013.

CHAVES, M. L. F. **Testes de avaliação cognitiva**: mini-exame do estado mental, 2008. Disponível em: [http://cadastro.abneuro.org/site/arquivos\\_cont/8.pdf](http://cadastro.abneuro.org/site/arquivos_cont/8.pdf) Acesso em: 13 de maio de 2016.

MELO, D. M.; BARBOSA, A. J. O uso do Mini-Exame do Estado Mental em pesquisas com idosos no Brasil: uma revisão sistemática. **Ciência e saúde coletiva** vol.20 n.12 Rio de Janeiro Dez. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232015001203865](http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232015001203865) Acesso em: 13 de maio de 2016.

SANTOS, C. S. *et al.* Avaliação da confiabilidade do Mini-Exame do Estado Mental em idosos e associação com variáveis sociodemográficas. **Cogitare Enfermagem**. 2010. jul/set, 15(3): 406-12. Disponível em [https://www.researchgate.net/profile/Maria\\_Amelia\\_Oliveira2/publication/273428483\\_AVALIAO\\_DA\\_CONFIABILIDADE\\_DO\\_MINI-EXAME\\_DO\\_ESTADO\\_MENTAL\\_EM\\_IDOSOS\\_E\\_ASSOCIAO\\_COM\\_VARIVEIS\\_SOCIODEMOGRFICAS/links/551972380cf26cbb81a16c1e.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Maria_Amelia_Oliveira2/publication/273428483_AVALIAO_DA_CONFIABILIDADE_DO_MINI-EXAME_DO_ESTADO_MENTAL_EM_IDOSOS_E_ASSOCIAO_COM_VARIVEIS_SOCIODEMOGRFICAS/links/551972380cf26cbb81a16c1e.pdf) Acesso em: 13 de maio de 2016.